



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36, DE 10 DE MAIO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.204/2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COMPAHC E O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAHC."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.204/2018, que cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC e o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - FUMPAHC, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

a) um representante da Secretaria de Educação;

b) um representante da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

(...)

d) um representante dos professores municipais, indicado pela Secretaria de Educação, com interesse na educação da preservação patrimonial;

e) um representante de entidade ligada ao patrimônio cultural e/ou história local; (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 36/2023, que ***“altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.204/2018, que cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC e o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - FUMPAHC”***, diante do que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC foi criado através da Lei Municipal nº 3.204/2018, de 5 de dezembro de 2018.

Assim, em seu artigo 3º, a Lei Municipal nº 3.204/2018, estabelece que o COMPAHC será constituído da seguinte forma:

"Art. 3º (...)

- a) um representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- b) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- c) um representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) um representante dos professores municipais, indicado pela Secretaria de Educação e Cultura, com interesse na educação da preservação patrimonial;
- e) um representante de entidade ligada ao patrimônio cultural - DEFENDER;
- f) um representante de entidade ou associação que congrega arquitetos do município;
- g) um representante de Instituições de Curso Superior na área de História/ Patrimônio Cultural;
- h) um representante da Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti - ADETUR."

O presente Projeto propõe as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

- a) um representante da Secretaria de Educação;**
- b) um representante da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;**
- c) um representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) um representante dos professores**



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

municipais, indicado pela Secretaria de Educação, com interesse na educação da preservação patrimonial;

e) um representante de entidade ligada ao patrimônio cultural e/ou história local;

f) um representante de entidade ou associação que congrega arquitetos do município;

g) um representante de Instituições de Curso Superior na área de História/ Patrimônio Cultural;

h) um representante da Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti - ADETUR."

Nesse sentido, cumpre destacar que a alteração das alíneas "a", "b", e "d" tem como objetivo a reestruturação do Conselho, tendo em vista as recentes alterações na estrutura administrativa do Município realizadas através da Lei Municipal nº 3.505/2022, que cria a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura e dá outras providências.

No que diz respeito à alteração da alínea "e", é importante informar que a entidade nomeada "DEFENDER" não atua mais desde fins de 2018, conforme informado no Of. 1/2023, emitido pelo COMPAHC, em 25 de abril de 2023. Dessa forma, faz-se necessária a alteração para permitir a adesão de outras entidades locais no campo do patrimônio cultural e história.

Deste modo, apresentamos a presente proposta aos Senhores Edis, contando com vosso voto de aprovação.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann

Prefeito Municipal